



ESTADO DO TOCANTINS - PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA
"A Capital Econômica do Estado"
CNPJ(MF) 02.773.216/0001-15 - MAT. INSS 08.021.10024-03



MINUTA DO EDITAL

MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____ (Regido pela Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 1.533, de abril de 2009, Lei Municipal 2.537/2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes).
DATA DE ABERTURA (Sessão pública para recebimento das propostas e documentação de habilitação)	DE _____ DE _____
HORÁRIO	h ____ min ____
OBJETO	Contratação de empresa especializada, para a prestação dos serviços de Consultoria e Assessoria Administrativa/Judicial, nos termos da legislação vigente para a realização de estudos técnicos e procedimentos administrativos e judiciais visando a recuperação de verbas RPPS, verbas RGPS e/ou RAT pagas indevidamente pela Câmara Municipal de Araguaína - TO.
TIPO DA LICITAÇÃO	MENOR PREÇO POR ITEM
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	Rua das Mangueiras, 10 - Centro - Palácio Legislativo Dep. Darcy Marinho - CEP 77804-110 - Araguaína - Tocantins
PROCESSO Nº	____/2021
INTERESSADO	CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA - TO
O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Câmara municipal de Araguaína, no endereço www.araguaina.to.leg.br/ ou através de solicitação pelo e-mail licitacao@araguaina.to.leg.br ou, ainda, na sede deste poder Legislativo, no horário das 07h:30 às 13h:30 a partir da data de sua publicação, devendo os licitantes interessados disponibilizar CD e/ou Pen-drive para gravação do arquivo, ou, ainda mediante o recolhimento da taxa de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) por cópia, inerentes aos seus custos reprográficos, conforme dispõe o inciso III, do artigo 5º, da Lei 10.520/2002. Informações adicionais podem ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, Fone: (63) 3416-0408.	



MINUTA DO EDITAL

EDITAL N° ____/____
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° ____/____

1. DO PREÂMBULO

1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, através do pregoeiro oficial, designado através da Portaria n°. 029/2021, de 08/01/2021 da Presidência da Câmara Municipal de Araguaína/TO, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, na data e horário abaixo indicados, objetivando a **contratação de empresa especializada, para a prestação dos serviços de Consultoria e Assessoria Administrativa/Judicial, nos termos da legislação vigente para a realização de estudos técnicos e procedimentos administrativos e judiciais visando a recuperação de verbas RPPS, verbas RGPS e/ou RAT pagas indevidamente pela Câmara Municipal de Araguaína - TO**, a fim de selecionar a melhor proposta, obedecendo às condições estatuídas neste Edital e reger-se-á pela legislação aplicável, em especial nos termos da Lei n° 10.520/2002; Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal n° 1.533, de abril de 2009; Lei Municipal 2.537/2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

2. DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO.	
DIA:	DE DE
HORÁRIO:	h min
LOCAL:	Rua das Mangueiras, 10 – Centro – Palácio Legislativo Dep. Darcy Marinho – CEP 77804-110 – Araguaína, Tocantins

2.2 O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Câmara Municipal de Araguaína, no endereço www.araguaina.to.leg.br ou através de solicitação pelo e-mail licitacao@araguaina.to.leg.br ou na sede deste Poder Legislativo, no horário das 07h:30 às 13h:30.

2.3 Não havendo expediente na data marcada, a sessão será realizada no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

2.4 Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos na sessão deste Pregão na mesma data de abertura, e em face de decisão do Pregoeiro, poderá ser determinada a continuidade das atividades em dia(s) subsequente(s).

2.5 A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos que a instruírem será pública, dirigida por Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições deste Edital e seus Anexos, pela Lei Federal n° 10.520/2002; Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal n° 1.533, de



abril de 2009; Lei Municipal 2.537/2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes, em local, data e horário já determinados.

2.6 O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação serão disponibilizados no Departamento de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Araguaína, ou através do telefone: (63) 3416-0408, em dias úteis de segunda a sexta, no horário compreendido entre as 07h30 e 13h30.

3 DO OBJETO

3.1 Constitui objeto do presente certame a contratação de empresa especializada, para a prestação dos serviços de Consultoria e Assessoria Administrativa/Judicial, nos termos da legislação vigente para a realização de estudos técnicos e procedimentos administrativos e judiciais visando a recuperação de verbas RPPS, verbas RGPS e/ou RAT pagas indevidamente pela Câmara Municipal de Araguaína - TO.

3.2 A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes..

4 DO TERMO DE REFERÊNCIA

4.1. O Termo de Referência foi elaborado pelo Departamento de Compra e Licitações, devidamente assinado pelos Senhores **GUMERCINO ANTÔNIO DE AMORIM e WESLEY RAFAEL OLIVEIRA MOREIRA**, o presente processo servirá de base para todo o procedimento licitatório.

5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Em razão da não obrigatoriedade de contratação, considerando que a despesa somente ocorrerá mediante recuperação de possíveis recursos financeiros, não há necessidade de previsão orçamentária, pois, a saída de recursos está condicionada ao recebimento dos mesmos.

6 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1 Poderão participar da presente licitação, as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste Edital e seus anexos.

6.2 A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

6.3 Cada licitante apresentar-se-á com apenas 01 (um) representante legal, o qual somente poderá representar uma empresa, devidamente munido de credencial e será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo, assim, para todos os efeitos, por seu representado.



6.4 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

7 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1 Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato) diretamente ao Pregoeiro Oficial deste Poder, que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

7.2 Não serão reconhecidas impugnações do Edital por fax ou e-mail, somente por escrito, em original, protocolada na Comissão Permanente de Licitação, e dentro dos respectivos prazos legais.

7.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame. Caso a decisão não possua o poder de modificar substancialmente a formulação das propostas a serem apresentadas, não representando, pois, uma inovação e sim esclarecimento, não se fará necessário o adiamento da abertura da sessão.

7.4 Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente.

7.5 A participação no certame licitatório, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados, das condições nele estabelecido.

8 DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 No dia, hora e local previstos neste edital, o Pregoeiro e a equipe de apoio receberão os envelopes "nº 1" Proposta de Preços e "nº 2" Documentos de Habilitação, os quais deverão ser apresentados fechados de forma indevassável e rubricados no fecho, contendo os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____

DATA DE ABERTURA: ____/____/____

HORÁRIO: ____h: ____min

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____



CNPJ Nº ____/____/____ - ____
TELEFONE: (DDD) ____ - ____
EMAIL: _____

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____
DATA DE ABERTURA: ____/____/____
HORÁRIO: ____h: ____min
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____
CNPJ Nº ____/____/____ - ____
TELEFONE: (DDD) ____ - ____
EMAIL: _____

8.2 Os envelopes exigidos deverão ser entregues no endereço citado, pessoalmente ao Pregoeiro ou aos membros da Equipe de Apoio. Pregoeiro e Equipe de Apoio não se responsabilizará por memoriais entregues em outros setores deste Poder Legislativo. Não caberá ao licitante questionar posteriormente a validade de qualquer entrega, direcionada para qualquer outra pessoa.

8.3 Os documentos relativos à proposta (Envelope nº 1) e à habilitação (Envelope nº 2) poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por membro da equipe de apoio do Pregão Presencial, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

8.3.1 Visando à agilidade dos trabalhos licitatórios, sugerimos que os licitantes que pretenderem a autenticação de documentos via Equipe de Apoio ao Pregão, o faça a partir do 2º (segundo) dia antes da data de abertura da licitação, na Comissão Permanente de Licitação, nos horários das 07h30 às 13h30, no Setor de Compras da Câmara Municipal de Araguaína, localizada na Rua das Mangueiras, nº 10 – Centro – Palácio Legislativo Dep. Darcy Marinho – CEP 77804-110 – Araguaína, Tocantins.

8.3.2 Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no site correspondente, pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, serão aceitas cópias simples.

8.4 Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.

8.5 A partir do momento em que o Pregoeiro proceder à abertura do primeiro envelope, não mais serão aceitos novos licitantes.

8.6 Iniciado o Credenciamento e recebidos os envelopes "nº 1" Proposta de Preços, e "nº 2" Documentos de Habilitação, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos participantes que o desejarem.



9 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

9.1 Termo de Credenciamento, habilitando o representante legal para representar a empresa perante a Câmara Municipal de Araguaína, na sessão pública da presente licitação, outorgando-lhe plenos poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame (ANEXO II), acompanhado de (conforme o caso):

9.1.1 Cédula de Identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia;

9.1.2 Estatuto/contrato social. Dispensado o Termo de Credenciamento (MODELO CONSTANTE DO ANEXO II), quando o representante for sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, no qual estejam expressos no Estatuto/Contrato Social seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (autenticado);

9.1.3 Instrumento público de procuração atribuindo poderes pertinentes para representação, ou Instrumento de mandato particular, assinada pelo sócio (MODELO CONSTANTE DO ANEXO II), proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante que comprovem poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome, com firma reconhecida em cartório. Neste ato, será examinado os poderes do outorgante por meio do contrato/estatuto social ou procuração para fazê-lo. No caso de apresentação de instrumento público, fica dispensada a apresentação de contrato social/estatuto social ou outro documento para comprovação do outorgante;

9.1.4 Declaração formal da firma licitante, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa com poderes comprovados para tal investidura, referente ao atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de fatos impeditivos de participação no certame (ANEXO III);

9.2 Declaração de comprovação para microempresas e empresas de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123/06 e alterações (ANEXO IV), acompanhada de:

9.2.1 CERTIDÃO OU DECLARAÇÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a **30 (trinta)** dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, segundo disposição do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC nº 103, de 30 de abril de 2007;

9.3 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

9.4 O credenciamento na forma disciplinada neste item e a(s) declaração(ões) a que se refere(m) o(s) item(ns) anterior(es) deverão ser entregues fora do(s) envelope(s), antes da sessão de abertura dos envelopes, a exigência contida no item 9.3 tem por objetivo verificar a compatibilidade entre o ramo de atividade da licitante e o objeto licitado, a fim de evitar a continuidade do certame com empresas que não cumprem os requisitos



exigidos no presente Edital.

9.5 Somente os licitantes que atenderem aos requisitos deste item terão direito de manifestar na sessão pública.

9.6 O Licitante que se retirar antes do término da sessão, deixando de assinar a ata, considerar-se-á que este renunciou ao direito de recorrer dos atos da Comissão.

10 DA PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 01)

10.1 Os proponentes deverão apresentar obrigatoriamente em envelope lacrado

10.2 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em original impressa por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas e em NÚMERO PERCENTUAL, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, vistada em todas as folhas, sendo a assinatura na última folha. E dela deve constar:

10.2.1 Razão social, nome fantasia, endereço, indicação do CNPJ, inscrição estadual/municipal, telefone, CEP, e-mail e dados bancários – banco, agência e respectivos códigos e número da conta corrente para efeito de emissão de Nota de Empenho e posterior pagamento, bem como a indicação do nome, número dos documentos pessoais e qualificação (cargo/função ocupada) do responsável pela assinatura do contrato.

10.2.2 Descrever as especificações detalhadas do objeto proposto de forma clara e nas características técnicas dos serviços ofertados.

10.2.3 Execução / prestação dos serviços, de acordo ao exigido no Termo de Referência – Anexo I;

10.2.4 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sessão.

10.2.4.1 Se por motivo de força maior a adjudicação não ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse desta Administração, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida por igual prazo, no mínimo.

10.3 O preço cotado deverá ser obrigatoriamente expresso em percentual (%) e nele deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo direto dos serviços, tais como: pessoal com encargos sociais, despesas de viagens, hospedagem, alimentação, impostos e demais custos incidentes diretamente na execução dos serviços, acrescidos do Lucro e Despesas Operacionais.

10.4 Deverão ser observados, quando do preenchimento da proposta, os valores estabelecidos na legislação vigente relativos ao recolhimento dos encargos incidentes sobre o objeto contratado.

10.5 O Pregoeiro verificará, de imediato ou oportunamente, se as referidas Propostas



de Preços encontram-se substancialmente adequadas aos termos do Edital, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo, nos termos dos artigos 44 e 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.6 Serão **desclassificadas** as Propostas que:

10.6.1 Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;

10.6.2 Apresentarem quantias acima do valor estimado para contratação, irrisórias ou de valor zero, incompatíveis com a prática de mercado;

10.6.3 Não atendam integralmente às exigências deste Edital e de seus Anexos.

11 DA HABILITAÇÃO (Envelope nº 02)

12.1 Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual (envelope nº 2), devidamente lacrado.

12.2 Os documentos de Habilitação, conforme abaixo relacionados, deverão ser apresentados em uma única via e, preferencialmente, deverá ser: encadernada ou grampeada, numerada, acompanhada de folha de rosto indicando o número da página onde o documento acha-se inserido, em envelope lacrado, identificado com o nº 02, devendo conter a documentação abaixo relacionada, que devem estar dentro do prazo de validade vigente.

12.3 RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.3.1 Registro comercial, para empresa individual;

12.3.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, dispensado este, caso tenha sido apresentado no Credenciamento (autenticado);

12.3.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

12.3.4 Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: A apresentação dos documentos exigidos neste subitem torna-se dispensável ao licitante que o apresentou satisfatoriamente no credenciamento.

12.4 RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:



12.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.4.2 Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de **Certificado de Regularidade Fiscal (CRF)**, expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

12.4.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais**, Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br).

12.4.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de **Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS)**, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

12.4.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de **Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais**, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

12.4.6 Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.4.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

12.4.8 A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 e alterações deverão apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.

12.5 RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.5.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expressa no próprio documento.

12.5.2 Cópia autenticada ou Extrato de Balanço Patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.



12.5.2.1 O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de "Recibo de entrega de livro digital". Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

12.5.2.2 Quando S/A, o balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado de Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembleia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, conforme prevê o § 5º do artigo 134, da Lei nº 6.404/76.

12.5.3 As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES NACIONAL, deverá apresentar o documento solicitado no item 12.4.2 deste edital.

12.5.4 Das empresas constituídas no ano em exercício, independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando-se o exigido nos itens 13.4.2 e 13.4.3.

12.6 RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.7 Não será permitida a participação na licitação de pessoas físicas ou jurídicas, reunidas em consórcio e ainda daquelas que estejam cumprindo suspensão temporária ou tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública.

12.8 Deverá juntar 1 (um) atestado de capacidade técnica e respectivo comprovante, demonstrando que realizou serviços de recurso administrativo e revisão de dívida de contribuição previdenciária (carga patronal), para com o inss e obteve reconhecimento pela delegacia de julgamento da RFB, com redução do valor do débito.

12.9 Será exigida da CONTRATADA pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, através do qual fique comprovada a prestação de serviços pertinentes e compatíveis em características com o objeto deste Termo, comprovando que a licitante realizou serviços de recuperação tributária na área previdenciária de RAT – Riscos no Ambiente de Trabalho e que contenham as etapas/fases de maior relevância: levantamento, cálculo, atualização, compensação e retificação de GFIP dos períodos compensados mês a mês e respectivos envios.

12.9.1 Poderá ser apresentado mais de 01 (um) atestado, desde que a somatória contemple todos os serviços elencados.

12.9.2 Deverão acompanhar os Atestados:

12.9.2.1 Cópia de pelo menos 01 (um) acórdão proferido pelo Poder Judiciário, acompanhado de certidão do respectivo trânsito em julgado, que tenha obtido decisão favorável da não incidência previdenciária das verbas indenizatórias dos serviços prestados pelo (s) profissional (is) jurídico (s) e intelectual (is) ligado (s) a empresa licitante no momento em que fora proferida a referida decisão.



12.9.2.2 Cópia de pelo menos 01 (um) acórdão proferido pelo Poder Judiciário, acompanhado de certidão do respectivo trânsito em julgado, que tenha obtido decisão favorável da incidência de RAT de acordo com a atividade preponderante exercida pelo órgão contribuinte, acórdão este decorrente de processo de responsabilidade do (s) profissional (is) jurídico (s) e intelectual (is) ligado (s) a licitante no momento em que fora proferida a referida decisão.

12.10 A futura contratada deverá comprovar que possui em seu quadro, na data de abertura da licitação equipe técnica devidamente habilitada para cada natureza de serviço, devendo ser comprovado, no mínimo: um Contabilista (alínea "c" do art. 25 do Decreto-Lei Nº 9.295, de 27 de maio de 1946.), um Economista (Lei 1.411, de 13 de Agosto de 1951 e 6.012 de 3 de Janeiro e 1974) e um Advogado com situação regular na OAB e experiência em direito público com vínculo empregatício ou contratual de pelo menos 1 (um) ano, comprovado através de certidão do órgão respectivo.

12.10.1 Em virtude da peculiaridade dos serviços que deverão ser realizados diretamente pela contratada, a licitante deverá apresentar comprovante de vínculo com os profissionais, por meio de contrato social, registro na carteira de trabalho e previdência social ou ficha de empregado, uma vez que não se admitirá a terceirização dos serviços especializados.

12.10.2 Deverão ser anexados os documentos da equipe técnica: Cópia da Carteira de Registro no Conselho Regional da categoria e certidão de regularidade junto ao Conselho, demonstrando estarem aptos a exercerem suas atividades.

12.10.3 Declaração formal da firma licitante, exigida pelo inciso V, art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, assinado por diretor, sócio ou representante da empresa licitante (ANEXO V).

12.10.4 Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, com exceção de caso previsto em legislação específica.

12.10.5 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Comissão Permanente de Licitação considerará o proponente inabilitado.

12.10.6 Os documentos relativos à habilitação (envelope nº 2) e proposta (envelope nº 1) poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por qualquer servidor da Equipe de Apoio ou servidor público designado para esse fim.

12.11 Os documentos requeridos neste edital, disponíveis via internet, poderão, a qualquer tempo, ter sua veracidade aferida pela Equipe de Apoio.

12.12 As certidões apresentadas com validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente, salvo o disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.



12.13 Em nenhum caso será aceita, quer na hora da abertura dos envelopes, quer posteriormente, a apresentação ou inclusão de documentos de habilitação que não fizerem constar do respectivo envelope de documentação, salvo o disposto na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

12.14 De toda documentação apresentada em fotocópia autenticada, suscitando dúvidas, poderá ser solicitado o original para conferência, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, registrando-se em ata tal ocorrência.

12.15 Também motivará a inabilitação para os atos subsequentes da licitação falta de comprovação do ramo de atividade comercial vinculado ao objeto desta licitação.

12.16 A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) deverá apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.17 Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que apresentar documentação de regularidade fiscal com restrição deverá suprir esta deficiência no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Comissão Permanente de Licitação. O prazo será contado a partir da data em que a Comissão Permanente de Licitação convocar a proponente.

13 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

13.1 No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela proposta que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar o MENOR PREÇO POR ITEM.

13.2 Serão selecionados pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio à proposta de MENOR PREÇO POR ITEM e as demais com preço de até 10 % (dez por cento) superiores.

13.2.1 Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nesta condição, serão selecionadas as 03 (três) melhores propostas, independentemente do preço, bem como as propostas empatadas.

13.2.2 Havendo um só licitante, uma única proposta válida, ou se nenhum dos licitantes ofertar lance verbal caberá ao Pregoeiro, analisadas as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, inclusive quanto aos preços, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este Pregão ou prosseguir com o certame, devendo, em cada uma das hipóteses, justificar e deixar constado na respectiva ata dos trabalhos licitatórios.

13.3 Em caso de empate entre duas ou mais propostas e, se observado o que dispõe o § 2º, incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nacional 8.666/93, mantiver-se o empate, o mesmo será decidido por sorteio, realizado pelo Pregoeiro, na forma estabelecida no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006 e alterações;

13.4 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio



de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem crescente de classificação;

13.4.1 O Pregoeiro, antes da etapa de lances, poderá estabelecer o intervalo mínimo entre os lances, para dar agilidade à sessão;

13.4.2 Na fase de lances verbais **não será permitido o uso de celulares pelos representantes** para eventuais consultas telefônicas;

13.5 Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, deverão ser obrigatoriamente inferior a este, não sendo aceitos lances para iguais valores;

13.6 A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por aquele apresentado, para efeito de ordenação das propostas;

13.7 **Considerando-se a participação exclusiva de ME e EPP, considerar-se-á melhor oferta e vencedora a do menor preço do item, ficando afastados os critérios de desempate, com fulcro no disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/20016.**

13.8 Caso os licitantes classificados não mais realizarem lances verbais, a etapa competitiva será encerrada e o Pregoeiro poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas a diminuir o preço oferecido;

13.9 Após a fase de negociação, o Pregoeiro ordenará as propostas ofertadas exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM;

13.10 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta às penalidades constantes deste Edital;

13.10.1 Após a fase de negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da oferta de menor valor, decidindo motivadamente a respeito;

13.10.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

13.11 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação da empresa licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.

13.12 Resguardado o princípio da razoabilidade, eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades sanáveis, nas propostas e/ou nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação.



13.13 Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos, será declarada pelo Pregoeiro a vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto.

13.14 A proposta ajustada deverá ser entregue ao Pregoeiro no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o término da sessão de lances.

13.15 Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender as exigências de habilitação ou se não for possível assinar o contrato e/ou outro documento equivalente com o licitante vencedor, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida;

13.16 Na situação prevista no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente com o objetivo de obter melhor proposta;

13.17 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, considerados incompatíveis em relação aos praticados no mercado, conforme o disposto no art. 48, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.17.1 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

13.18 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) do(s) licitante(s) presente(s);

13.19 Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem afetar os direitos dos demais licitantes;

13.20 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação a licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de despesa.

13.21 Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Pregoeiro encaminhará os autos ao ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e homologação do procedimento licitatório.

14 DO DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 Firmada a solicitação pelo setor requisitante, a empresa vencedora do certame será convocada para firmar o termo de Contrato, conforme minuta do Anexo II, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

14.1.1 Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante pedido



fundamentado e aceito pela Câmara Municipal de Araguaína – TO.

14.1.2 Em caso de inobservância do presente item será (ão) aplicada(s) a(s) sanção(ões) prevista(s) no presente Edital

14.2 A Contratada deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no ato de assinatura do Contrato e durante o período de execução do objeto.

14.3 Caso o Adjudicatário do certame não apresente situação regular no ato da assinatura do Contrato, ou recuse-se a assiná-lo, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato, após verificadas suas condições habilitatórias.

14.4 Fica facultado à Administração, quando o vencedor não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances, após verificadas suas condições habilitatórias.

14.5 Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 54 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, independentemente de transcrição.

14.6 CONSIDERANDO que a despesa somente ocorrerá mediante recuperação de possíveis recursos financeiros, NÃO HÁ NECESSIDADE DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA, pois a saída de recursos está condicionada ao recebimento dos mesmos.

15 DO PAGAMENTO

15.1 Os pagamentos devidos serão efetuados conforme a entrega.

15.2 A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal com os serviços discriminados.

15.3 O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

15.4 O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia útil, a partir do **ATESTO** da Nota Fiscal pelo Departamento Competente, em conjunto com o Gestor do Contrato, mediante depósito em conta bancária da contratada.

16 DOS RECURSOS

16.1 Declarada à vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediato e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos, de acordo com o inciso XVIII, do Artigo 4º, da Lei nº 10.520/02.

16.2 O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro, e protocolizado no Protocolo Central, em horário comercial de funcionamento deste Poder Legislativo, no endereço descrito



neste edital, não será admitida apresentação das razões de recursos, por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

16.3 Verificada a situação prevista no item anterior, ficam as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.4 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro a vencedora.

16.5 Não acolhendo o recurso, o Pregoeiro procederá a adjudicação do objeto à proponente vencedora.

16.6 Acatado(s) o(s) recurso(s), o Pregoeiro prestará informações no prazo de 01 (um) dia, e remeterá os autos à autoridade competente para decisão.

16.7 Decidido(s) o(s) recurso(s) interposto(s), e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16.8 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

16.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Comissão Permanente de Licitação.

17 DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

17.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

17.2 Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública:

17.2.1 Por 06 (seis) meses: quando incidir em atraso no cumprimento do objeto da licitação;

17.2.2 Por 01 (um) ano: na execução em desacordo com o exigido em contrato;

17.2.3 Pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em conformidade com o artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002: Ficar impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:

17.2.3.1 Apresentar documentação falsa exigida para o certame;



17.2.3.2 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

17.2.3.3 Ensejar retardamento da execução de seu objeto;

17.2.3.4 Não mantiver a proposta;

17.2.3.5 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

17.2.3.6 Não honrar o conteúdo da proposta ofertada.

17.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93 sem prejuízo das sanções elencadas nos artigos 81 a 88, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, garantida prévia e ampla defesa:

I. Advertência, a ser aplicada sempre por escrito.

II. Multa, a ser aplicada sobre o valor total do fornecimento de:

a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por cada dia de atraso na entrega do material ou no descumprimento das obrigações assumidas, até o 15º dia (décimo quinto) dia;

b) 0,5% (meio por cento) ao dia, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso na entrega do material e/ou no descumprimento das obrigações assumidas;

c) Multa de até 20% (vinte por cento) no inadimplemento total da entrega do material e/ou descumprimento das obrigações assumidas.

III. Suspensão do direito de licitar e contratar com entidades da Administração Pública.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com entidades da Administração Pública.

17.4 As sanções previstas no presente item deste edital poderão ser aplicadas conjuntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.5 Independentemente das sanções retromencionados a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação realizada, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

17.6 Sem prejuízo das penalidades previstas nos itens anteriores, o Pregoeiro poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta comercial, bem assim a Câmara Municipal de Araguaína poderá rescindir o contrato, sem que isto gere direito



indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

17.7 A licitante que injustificadamente e infundadamente se insurgir contra a decisão do Pregoeiro ou autoridade superior, quer por meio de interposição de recurso administrativo ou ação judicial, fica, desde logo, ciente que, caso o seu pedido seja indeferido, poderá ser acionada judicialmente para reparar danos causados a **Câmara Municipal de Araguaína**, em razão de sua ação procrastinatória.

17.8 Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, alterações e demais legislações aplicáveis à matéria.

18 FRAUDE E CORRUPÇÃO

18.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos e morais durante o processo licitatório e o fornecimento dos materiais, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira em caso de irregularidades a que der causa.

19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Fica assegurado à Autoridade competente o direito de:

19.2.1 Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando publicidade aos atos mediante publicação na imprensa oficial e jornal de grande circulação regional, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;

19.2.2 Revogar a presente licitação, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização, observando o parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8666/1993;

19.2.3 Alterar as condições deste Edital, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, caso estas impliquem em modificações da proposta ou dos documentos de habilitação, nos termos do § 4º, art. 21, da Lei Federal nº 8.666/93;

19.2.4 Inabilitar o licitante por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou a ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante. Neste caso, o(a) Pregoeiro(a) convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com o



Proponente melhor classificado e posterior abertura do seu envelope com "Documentos de Habilitação", sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado o objeto deste Pregão Presencial, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;

19.2. Os serviços deverão ser fornecidos rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

19.3. Cada pagamento somente será efetuado após a constatação de que o CONTRATADO se encontra em dia com suas obrigações e tenha comprovado regularidade fiscal.

19.4. Constituem partes integrantes deste instrumento convocatório:

- ANEXO I. TERMO DE REFERÊNCIA (ESPECIFICAÇÕES);**
- ANEXO II. MODELO - TERMO DE CREDENCIAMENTO;**
- ANEXO III. MODELO - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE FATOS IMPEDITIVOS;**
- ANEXO IV. MODELO - DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA;**
- ANEXO V. MODELO - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ARTIGO 7º DA CF/88;**
- ANEXO VI. MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS.**
- ANEXO VII. MINUTA DE CONTRATO.**

19.5 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição.

19.5 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento com a segurança do futuro contrato.

19.5 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições da Lei nº 10.520/02, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

19.5 A participação neste Pregão Presencial implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;

19.5 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.5 As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.



ESTADO DO TOCANTINS - PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA
"A Capital Econômica do Estado"
CNPJ(MF) 02.773.216/0001-15 - MAT. INSS 08.021.10024-03



19.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

19.5 À licitante vencedora é vedado transferir, total ou parcialmente o objeto adjudicado decorrente deste edital, ficando obrigada, perante a Administração Pública, ao exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

19.5 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito, ao(a) Pregoeiro(a), por meio de correspondência, e-mail ou fone/fax, enviados ao endereço constante neste edital, até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura do Pregão.

Araguaína - TO, _____ DE _____ DE _____.

Wesley Rafael Oliveira Moreira
Pregoeiro Oficial

Francisco Neto de Carvalho
Equipe de Apoio

Gumercino Antônio de Amorim
Equipe de Apoio

Rosirene Cardoso Lima Santos
Equipe de Apoio



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de empresa especializada, de notório conhecimento intelectual, para a prestação dos serviços de Consultoria e Assessoria Administrativa/Judicial, nos termos da legislação vigente, para que proceda com um estudo detalhado dos recolhimentos tributários relativos a área de pessoal na Câmara Municipal de Araguaína - TO, visando verificar se existem recolhimentos superiores ao devido, procedendo as avaliações, justificativas, acompanhamentos, efetuando levantamento de dados, auditoria desses dados, apontando com precisão os possíveis valores pagos indevidamente e conseqüentemente proceder a compensação com tributos da mesma espécie, em que essa Câmara paga mensalmente ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, e por fim, a abertura de processo para a recuperação judicial dos referidos valores.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Esta Casa de Leis é conhecedora de que, de acordo com a Constituição Federal nos termos do art. 201, §º 11, da CF/88 (Os ganhos habituais do empregado, a qualquer título, serão incorporados ao salário para efeito de contribuição previdenciária e conseqüente repercussão em benefícios, nos casos e na forma da lei), que somente as parcelas incorporáveis ao salário do servidor é que devem sofrer a incidência da contribuição previdenciária.

2.2. Sabemos que a legislação Federal determinou o enquadramento da alíquota RAT – Riscos Ambientais no Trabalho – pela atividade econômica preponderante da empresa, conforme o disposto no artigo 202 do Decreto nº 6.042 de 12/02/2007 e Instrução Normativa 1.080/10, artigo 72, §1º, inciso I, "c" e "d", e não de forma generalizada, como é o caso nesta Casa de Leis, e que embora exerça atividades de administração pública, tem como preponderância outras atividades consideradas na classificação de risco leve, ou seja, podendo-se aplicar a alíquota de 1% (um por cento) ao RAT (Riscos Ambientais no Trabalho).

2.3. Dessa forma, observamos que nas verbas indenizatórias, de acordo com recentes decisões judiciais, não há incidência de contribuição social e a alíquota praticada para o recolhimento do RAT pode estar em desacordo com os preceitos legais, já que seu



recolhimento pode estar sendo superior à aquele realmente devido, por esse motivo, um estudo aprofundado se faz necessário.

2.4. Desse modo, é muito provável que esta Câmara Municipal tenha recursos públicos a recuperar junto a aquele instituto de previdência oficial. Todavia não há nos quadros de servidores deste Poder Legislativo profissionais ou técnicos que possam efetuar tal procedimento, primeiro porque não é uma atividade fim, e sim atividade meio, segundo, porque todo o contexto é uma mescla de conhecimento técnico e jurídico, envolvendo pelo menos quatro setores desta Casa: Jurídico, Contabilidade, Setor de Pessoal e Finanças, além do que o corpo técnico existente já está sobrecarregado dos afazeres de rotina desta Casa.

2.5. Sabendo da sua complexidade e reconhecendo a importância e o dever de zelar pelos recursos financeiros da Câmara Municipal de Araguaína - TO, estamos solicitando por meio deste Termo de Referência a seleção de empresa especializada, de notório conhecimento intelectual para que proceda com as devidas avaliações, justificativas e acompanhamentos.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A norma legal para o procedimento dessa contratação é por meio de Licitação, regido pela Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 1.533, de abril de 2009, Lei Municipal 2.537/2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

4. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. Da Avaliação, Levantamento e Compensação:

4.1.1. Analisar se já foi realizada compensação tributária que tenha identidade com o objeto deste Termo;

4.1.2. Efetuar pesquisa junto as Diretorias de Recursos Humanos e Finanças da Câmara Municipal de Araguaína - TO, para identificar se houve o recolhimento de contribuições previdenciárias incidentes sobre verbas indenizatórias;



4.1.3. Avaliar possível redução tributária referente à contribuição denominada RAT (Riscos Ambientais do Trabalho);

4.1.4. Prestar serviços de levantamento dos valores pagos pela Câmara ao INSS e ao Instituto Previdenciário Próprio, e, após, atualizá-los;

4.1.5. Apontar os períodos ainda recuperáveis com a devida elaboração técnica de cálculo dos dados levantados, detalhando os valores mês a mês com a devida correção pelos índices oficiais;

4.1.6. Auxiliar a Execução da Compensação mensal no setor competente da Câmara Municipal, acessando os respectivos Programas da SEFIP e CONECTIVIDADE SOCIAL da Caixa Econômica Federal a fim de informar os valores eventualmente compensados e a compensar nas suas respectivas competências, conforme o caso;

4.2. Do ingresso das ações judiciais competentes:

4.2.1. Ingressar com as respectivas ações judiciais, no tocante a recuperação de contribuições previdenciárias recolhidas indevidamente sobre verbas indenizatórias, a fim de resguardar a Câmara Municipal de Araguaína - TO de inconvenientes como a não expedição de CND e garantir a ingresso da receita pela não prescrição, a não aplicação dos limitadores impostos;

4.2.2. Já em relação ao RAT (Riscos Ambientais do Trabalho), após a avaliação de possível redução tributária, ajuizar ações, objetivando a readequação da alíquota praticada pela Câmara de 2%, de acordo com a atividade preponderante exercida, e, conseqüentemente, a restituição do que já foi recolhido indevidamente nos últimos 5 (cinco) anos;

4.2.3. Realizar os levantamentos, minutas de peças judiciais, requerimentos, planilhas e todos os demais documentos necessários à recuperação do INSS recolhido indevidamente, para que a possa legalmente requerer o devido ressarcimento.

4.2.4. A apuração dos dados é de inteira responsabilidade da licitante vencedora, ficando ainda responsável por toda despesa inclusive os referentes a salários/honorários, deslocamento, hospedagem e alimentação dos seus técnicos.



4.2.5. Assinado o Contrato, a licitante vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para início dos serviços.

4.2.6. As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5. DO VALOR ESTIMADO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor estimado pela prestação dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à CONTRATADA, somente havendo êxito, o valor total de 20% (vinte por cento) no caso R\$ 0,20 (vinte centavos de real) para cada R\$ 1,00 (um real) do valor arrecadado/recuperado/compensado, conforme coleta efetuada no chamamento público.

5.2. No percentual estão inclusos todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes deste Termo de Referência, que correrão única e exclusivamente por conta da contratada.

5.3. Após os valores recuperados estarem devidamente apropriados, será aplicado o percentual contratado, com o seu resultado pago a vista pela prestação dos serviços, após a emissão do respectivo relatório e nota fiscal expedida pela Contratada.

5.3.1. Serão realizados tantos pagamentos, quanto necessários durante a vigência do Contrato, respeitando-se o total do valor estimado para a contratação, desde que emitidas as respectivas Notas Fiscais e cumpridos todos os requisitos deste Termo de Referência.

5.4. Não serão reajustados, durante a vigência do contrato, os percentuais dos honorários contratados.

5.5. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e acompanhada de todos os documentos necessários;



5.6. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação;

5.7. Existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, a contratada será notificada para proceder à regularização;

5.7.1. A contratada, depois de notificada, terá o prazo de 10 (dez) dias para proceder à regularização dos documentos. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato será submetido à Autoridade Superior;

5.7.2. Caso a documentação esteja disponível na internet, poderá ser baixada pela **CONTRATANTE** e acostada aos autos, sem necessidade de comunicar à contratada.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. A empresa será contratada por 12 meses, caso seja comprovada a necessidade da continuidade da prestação dos serviços, o contrato poderá ser prorrogado por iguais períodos.

7. DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1. A garantia consiste no compromisso da licitante contratada em efetuar as correções possivelmente necessárias no levantamento realizado, ficando desde já acordado que tais correções poderão ser solicitadas a qualquer momento até a efetiva recuperação dos valores ou trânsito em julgado da ação judicial.

7.2. O contrato a ser celebrado é um contrato de risco, em que caso não se concretize qualquer recuperação de verbas RPPS, verbas RGPS e/ou RAT, nada será devido à Contratada.

7.3. Não serão estipulados valores mínimos a serem pagos à Contratada, durante a vigência do Contrato.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



8.1. O critério de julgamento das propostas será o menor percentual dos honorários.

8.1.1. Será vencedora do certame a empresa que oferecer o menor percentual de honorários sobre os valores recuperados de verbas RPPS, verbas RGPS e/ou RAT, ficando limitado ao percentual máximo de 20% (vinte por cento).

8.1.2. As propostas e os lances deverão ser apresentados com no máximo duas casas decimais após a vírgula (por exemplo: 20,00%).

9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.1. Visando salvaguardar o interesse público no caso de descumprimento do contrato pelo contratado escolhido em processo licitatório, a licitante deverá comprovar boa situação econômico-financeira apresentando:

9.1.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expressa no próprio documento.

9.1.2. Cópia autenticada ou Extrato de Balanço Patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.1.2.1. O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de "Recibo de entrega de livro digital". Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

9.1.2.2. Quando S/A, o balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado de Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembleia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, conforme prevê o § 5º do artigo 134, da Lei nº 6.404/76.

9.1.3. Das empresas constituídas no ano em exercício, independentemente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando-se o exigido no item 9.1.2.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Não será permitida a participação na licitação de pessoas físicas ou jurídicas.



reunidas em consórcio e ainda daquelas que estejam cumprindo suspensão temporária ou tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública.

10.2. Deverá juntar 1 (um) atestado de capacidade técnica e respectivo comprovante, demonstrando que realizou serviços de recurso administrativo e revisão de dívida de contribuição previdenciária (carga patronal), para com o inss e obteve reconhecimento pela delegacia de julgamento da RFB, com redução do valor do débito.

10.3. Será exigida da CONTRATADA pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, através do qual fique comprovada a prestação de serviços pertinentes e compatíveis em características com o objeto deste Termo, comprovando que a licitante realizou serviços de recuperação tributária na área previdenciária de RAT – Riscos no Ambiente de Trabalho e que contenham as etapas/fases de maior relevância: levantamento, cálculo, atualização, compensação e retificação de GFIP dos períodos compensados mês a mês e respectivos envios.

10.3.1. Poderá ser apresentado mais de 01 (um) atestado, desde que a somatória contemple todos os serviços elencados.

10.3.2. Deverão acompanhar os Atestados:

10.3.2.1. Cópia de pelo menos 01 (um) acórdão proferido pelo Poder Judiciário, acompanhado de certidão do respectivo trânsito em julgado, que tenha obtido decisão favorável da não incidência previdenciária das verbas indenizatórias dos serviços prestados pelo (s) profissional (is) jurídico (s) e intelectual (is) ligado (s) a empresa licitante no momento em que fora proferida a referida decisão.

10.3.2.2. Cópia de pelo menos 01 (um) acórdão proferido pelo Poder Judiciário, acompanhado de certidão do respectivo trânsito em julgado, que tenha obtido decisão favorável da incidência de RAT de acordo com a atividade preponderante exercida pelo órgão contribuinte, acórdão este decorrente de processo de responsabilidade do (s) profissional (is) jurídico (s) e intelectual (is) ligado (s) a licitante no momento em que fora proferida a referida decisão.

10.4. A futura contratada deverá comprovar que possui em seu quadro, na data de abertura da licitação equipe técnica devidamente habilitada para cada natureza de serviço, devendo ser comprovado, no mínimo: um Contabilista (alínea "c" do art. 25 do Decreto-Lei Nº 9.295, de 27 de maio de 1946.), um Economista (Lei 1.411, de 13 de Agosto de 1951 e 6.012 de 3 de Janeiro e 1974) e um Advogado com situação regular na OAB e experiência em direito público com vínculo empregatício ou contratual de pelo menos 1 (um) ano, comprovado através de certidão do órgão respectivo.

10.4.1. Em virtude da peculiaridade dos serviços que deverão ser realizados diretamente pela contratada, a licitante deverá apresentar comprovante de vínculo com os profissionais, por meio de contrato social, registro na carteira de trabalho e previdência social ou ficha de empregado, uma vez que não se admitirá a terceirização



dos serviços especializados.

10.4.2. Deverão ser anexados os documentos da equipe técnica: Cópia da Carteira de Registro no Conselho Regional da categoria e certidão de regularidade junto ao Conselho, demonstrando estarem aptos a exercerem suas atividades.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O recebimento dos serviços se efetivará após ser examinado, avaliado e aceito pelo fiscal do contrato, mediante atesto nas Notas Fiscais;

11.2. Somente na homologação tácita ou efetiva pelo órgão fazendário competente dos procedimentos de compensação tributária, ou medida que lhe equivalha, é que serão atestadas as Notas Fiscais. Inclusive, sendo que o valor devido pago a empresa contratante será aquele reconhecido pelo órgão fazendário, após eventual recurso administrativo, se for necessário.

11.3. Caso seja detectada alguma irregularidade no serviço prestado, a Contratada será notificada para refazer ou corrigir no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Desse prazo a contratada poderá solicitar prorrogação, desde que aceitas as justificativas pela Contratante.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação no valor estimado da contratação correrão por conta da dotação orçamentária deste Poder Legislativo;

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

13.1. Efetuar o pagamento da Contratada até 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do Servidor Responsável pelos serviços;

13.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

13.3. Recusar os serviços nas seguintes hipóteses:

13.3.1. Nota Fiscal com especificação, parcelas e valor, em desacordo com o discriminado no Edital e proposta adjudicada;

13.3.2. Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios do Edital e seus anexos;

13.3.3. Apresentar baixa qualidade, ou dados insuficientes para o fim a que se destina, e outros problemas evidenciados em sua operacionalização;



13.3.4. Não entregues no prazo estipulado.

13.4. Exercer a fiscalização da execução dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da Lei Nº. 8.666/ 93 e suas alterações;

13.5. Oferecer as condições mínimas necessárias e facilitar o acesso a dados e informações, para que a Contratada execute os serviços a ela designadas, a fim de que alcance os resultados e objetivos esperados.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.2. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente, ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços contratados;

14.3. Arcar com todas as despesas relativas a deslocamentos, diárias, alimentação, salários de seus funcionários, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outros encargos decorrentes do Contrato, haja vista a ausência de vínculo empregatício, solidariedade ou subsidiariedade com o Contratante;

14.4. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante durante a execução dos serviços dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis, quando houver;

14.5. Assegurar e facilitar à Contratante o acompanhamento, a fiscalização e o acesso às informações referentes ao objeto do contrato;

14.6. Cumprir fielmente as condições estipuladas neste Termo de Referência, bem como seguir as normas e orientações legais aos quais estará sujeito em decorrência do objeto contratado;

14.7. Proceder o início da prestação dos serviços dentro dos prazos estabelecidos;

14.8. Prezar pela qualidade dos serviços prestados, comprometendo-se a promover sua devida correção, arcando com o ônus necessário para tal, caso não atenda ao padrão de qualidade esperado;

14.9. Atender prontamente às solicitações do Contratante para a prestação de esclarecimentos;

14.10. Solicitar em tempo hábil, todas as informações que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais;



14.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.

15. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 15.1.** A execução do contrato será fiscalizada por um representante do Contratante, denominado Fiscal do Contrato a ser designado oportunamente;
- 15.2.** Caberá ao fiscal do contrato notificar a Contratada quando constatada alguma irregularidade na execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 15.3.** As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser levadas ao conhecimento da Autoridade Superior para adoção das medidas necessárias;
- 15.4.** A Contratada deverá indicar formalmente, nos autos, um preposto com competência para tomar decisões em assuntos relacionados à execução do contrato, especialmente no cumprimento das determinações do fiscal do contrato;
- 15.5.** Cabe à Contratada atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade praticada na execução do contrato;
- 15.6.** A fiscalização rejeitará no todo ou em parte os serviços executados e/ou fornecidos em desacordo com o Contrato;
- 15.7.** O fiscal do contrato é o responsável pelo atesto das notas fiscais originadas em decorrência da relação contratual;
- 15.8.** Após o recebimento das notas fiscais, o fiscal do contrato terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para realizar o atesto das notas fiscais e encaminhá-las para pagamento.

Araguaína – TO, 13 de setembro de 2021.

GUMERCINO ANTÔNIO DE AMORIM

Técnico de compras da câmara municipal de Araguaína - TO.
Matrícula nº 1065860



ESTADO DO TOCANTINS - PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA
"A Capital Econômica do Estado"
CNPJ(MF) 02.773.216/0001-15 - MAT. INSS 08.021.10024-03



WESLEY RAFAEL OLIVEIRA MOREIRA

Técnico em licitação da câmara municipal de Araguaína - TO.
Matrícula nº 1065815



ANEXO II
MODELO - TERMO DE CREDENCIAMENTO

A
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – TO
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º _____/2021

Pelo presente instrumento, a empresa....., com sede na C.N.P.J. n.º através de seu representante legal Sr. (a) cargo....., CREDENCIA o (a) Sr. (a) portador (a) do R.G. n.º e C.P.F. n.º para representá-la perante a CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – TO, na sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL N.º ___/2021, outorgando-lhe plenos poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

_____/_____/____.

Local e Data

(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura, com firma reconhecida em cartório.

OBS1: Esta declaração deverá ser entregue fora do envelope por ocasião do credenciamento.

OBS2: (PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)



ANEXO III
MODELO - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE FATOS IMPEDITIVOS

A

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – TO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º _____/2021

A _____ (nome da empresa), CNPJ/MF n.º _____, sediada _____ (endereço completo) _____, tendo examinado o Edital, declaramos para participação no Pregão Presencial de n.º N.º _____/2021, que:

- 1) Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de n.º 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 2) Inexistem fatos impeditivos a nossa participação no presente Pregão.
- 3) Que não estamos incurso em nenhuma das situações previstas no edital.
- 4) Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus anexos aos declarantes.

_____, ____/____/____.

Local e Data

(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)

OBS1: Esta declaração deverá ser entregue fora do envelope por ocasião do credenciamento.

OBS2: (PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)



ANEXO IV
MODELO - DECLARAÇÃO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

A

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – TO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º _____/2021

A _____ (NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ N.º _____, com sede _____, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins de participação no Pregão Presencial n.º _____/2021, DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que :

- A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014.
- B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/06, bem como, de suas alterações pertinentes, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06 e alterações.

_____, ____/____/____.

Local e Data

(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)

OBS 1: Esta declaração deverá ser entregue fora do envelope por ocasião do credenciamento.

OBS 2: Deverá vir acompanhada de Certidão da Junta Comercial para comprovar.

OBS 3: (PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE).



ANEXO V

MODELO - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ARTIGO 7º DA CF/88.

A

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – TO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º _____/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o n.º _____, por intermédio do seu representante legal, o Senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e CPF n.º _____, para fins de participação no Pregão Presencial n.º _____/2021 e em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho, perigoso ou insalubre, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

_____/_____/____.

Local e Data

(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)

OBS 1: (PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)



ANEXO VI
MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS
(em papel timbrado da licitante)]
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – TO

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) _____, em conformidade com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2021.

Portanto, oferecemos a esse Órgão o preço a seguir indicado, para a prestação dos serviços descritos no Termo de Referência:

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR (%)
1	1	SERV.	Consultoria e Assessoria Administrativa/Judicial, nos termos da legislação vigente para a realização de estudos técnicos e procedimentos administrativos e judiciais visando a recuperação de verbas RPPS, verbas RGPS e/ou RAT pagas indevidamente pela Câmara Municipal de Araguaína - TO.	

O VALOR proposto por esta empresa é de ____% (_____) sobre o total das verbas recuperadas.

Dados da empresa:

- a) Razão Social: _____;
- b) Nome Fantasia: _____;
- c) CNPJ (MF) nº: _____;
- d) Inscrição Estadual nº: _____;
- e) Endereço: _____;
- f) Fone: _____ Fax (se houver): _____;
- g) CEP: _____; e
- h) Cidade: _____ Estado: _____;

Dados do responsável para assinatura do contrato e outros:

- Nome: _____;
- RG nº: _____;
- CPF nº: _____;
- Cargo/Função ocupada: _____;
- Fone: _____;
- E-mail: _____;



ESTADO DO TOCANTINS - PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA
"A Capital Econômica do Estado"
CNPJ(MF) 02.773.216/0001-15 - MAT. INSS 08.021.10024-03



Prazo de validade da proposta: _____ (não inferior a 60 dias), contado da data da entrega de seu respectivo envelope.

Cidade/UF, ____ de _____ de _____.

Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa)



ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº ____/2021,
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA -
TO E A EMPRESA _____
VISANDO A _____ (RESUMO
DO OBJETO)

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Araguaína, instituição de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 02.773.216/0001-15, com sede na Rua das Mangueiras, nº 10, Centro, Araguaína/TO, neste ato representado pelo Senhor Vereador **Gideon da Silva Soares**, Presidente da Câmara Municipal de Araguaína.

CONTRATADA: _____ pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, por seu Representante Legal, _____ RG _____ CPF _____ têm justos e certos o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato decorre da Adjudicação na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tudo constante do processo protocolado nesta Câmara Legislativa, sob o nº 415/2021, Pregão Presencial n.º ____/2021, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO E VALORES

2.1. Constitui objeto do presente _____, conforme especificações constantes no Edital e respectiva Proposta de Preços, parte integrante deste Contrato independente de transcrição, sendo:

Fornecedor:				
CNPJ:				
Endereço:				
Telefone:				
ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR (%)
1	1	SERV.	Consultoria e Assessoria Administrativa/Judicial, nos termos da legislação vigente para a realização de estudos técnicos e procedimentos administrativos e judiciais visando a recuperação de verbas RPPS, verbas RGPS e/ou RAT pagas indevidamente pela Câmara Municipal de Araguaína - TO.	





CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES ESPECIAIS

3.1. A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pela **CONTRATANTE**, com especial observância dos termos do instrumento da Licitação deste Contrato e seus anexos.

3.2. Nos Preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo direto dos serviços, tais como: pessoal com encargos sociais, impostos, hospedagem, alimentação deslocamentos e demais custos incidentes diretamente na execução dos serviços, acrescidos do Lucro e Despesas Operacionais.

3.3. As condições gerais de execução, prazo e forma de entrega, e recebimento dos serviços, estão estabelecidos no Termo de Referência, anexo I do Edital do certame, que devem ser observadas pela **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**, sem prejuízo da observância das demais condições estipuladas neste instrumento contratual.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor dos honorários sobre as verbas recuperadas é de ___% (xxxxx), conforme proposta final vencedora.

4.2. Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

4.3. Quando notificada pela **CONTRATANTE** dentro do prazo de vigência deste instrumento, a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do Contrato, mediante celebração de Termo Aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte da **CONTRATANTE**.

4.4. Após os valores recuperados estarem devidamente apropriados, será aplicado o percentual contratado, com o seu resultado pago a vista pela prestação dos serviços, após a emissão do respectivo relatório e nota fiscal expedida pela Contratada.

4.4.1. Serão realizados tantos pagamentos, quanto necessários durante a vigência do Contrato, desde que emitidas as respectivas Notas Fiscais e cumpridos todos os requisitos deste Termo de Referência.

4.5. Não serão reajustados, durante a vigência do contrato, os percentuais dos



honorários contratados.

4.6. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e acompanhada de todos os documentos necessários;

4.7. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação;

4.8. Existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, a contratada será notificada para proceder à regularização;

4.8.1. A contratada, depois de notificada, terá o prazo de 10 (dez) dias para proceder à regularização dos documentos. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato será submetido à Autoridade Superior;

4.8.2. Caso a documentação esteja disponível na internet, poderá ser baixada pela **CONTRATANTE** e acostada aos autos, sem necessidade de comunicar à contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, caso seja comprovada a necessidade da continuidade da prestação dos serviços, o contrato poderá ser prorrogado por 48 (quarenta e oito) meses, conforme 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO E RECURSOS

6.1. As despesas correrão à conta do orçamento próprio da Câmara Municipal de Araguaína – TO. CONSIDERANDO que a despesa somente ocorrerá mediante recuperação de possíveis recursos financeiros, **NÃO HÁ NECESSIDADE DE PREVISÃO ORÇAMENTARIA**, pois a saída de recursos está condicionada ao recebimento dos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. A licitante poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do cadastro de fornecedores pelo qual este órgão é cadastrado, quando:

7.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



7.1.2. Apresentar documentação falsa;

7.1.3. Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o documento;

7.1.4. Ensejar o retardamento da execução do contrato;

7.1.5. Não mantiver a proposta;

7.1.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

7.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

7.1.8. Cometer fraude fiscal.

7.2. Nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/93, nas hipóteses de atraso injustificado no fornecimento dos serviços ou descumprimento de cláusulas contratuais, será aplicada multa de mora à **CONTRATADA** de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, ou por ocorrência do descumprimento;

7.2.1. O atraso injustificado na execução dos serviços superior ao estipulado no Termo de Referência, caracteriza a inexecução total do contrato;

7.2.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Câmara Municipal de Araguaína - TO poderá nos termos do art. 87 da Lei 8.666, garantindo o direito do contraditório e da ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

7.2.2.1. Advertência;

7.2.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

7.2.2.3. Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

7.2.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos



resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

8.1. A **CONTRATADA** ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela **CONTRATANTE**, que designará um servidor responsável pelo acompanhamento e execução dos serviços.

8.2. A existência de fiscalização da **CONTRATANTE** de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da **CONTRATADA** na prestação dos serviços a serem executados.

8.3. A **CONTRATANTE** poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da **CONTRATADA** que venha a causar embaraço à fiscalização, ou que adote procedimento incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO DO CONTRATO

9.1. O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, ou bilateralmente, sempre atendido a conveniência administrativa no interesse da Administração.

9.2. Os motivos para rescisão do Contrato são os enumerados no art. 78 de Lei 8.666/93.

9.2.1. Também caberá a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a **CONTRATADA** transferir o objeto, no todo ou em parte, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

9.3. Em qualquer hipótese de rescisão, à **CONTRATADA** caberá receber o valor mensal correspondente até a data da dissolução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – TRIBUTOS

10.1. É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

10.2. Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1.1. Efetuar o pagamento da Contratada até 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do Servidor Responsável pelos serviços;

11.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

11.1.3. Recusar os serviços nas seguintes hipóteses

11.1.3.1. Nota Fiscal com especificação, parcelas e valor, em desacordo com o discriminado no Edital e proposta adjudicada;

11.1.3.2. Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios do Edital e seus anexos;

11.1.3.3. Apresentar baixa qualidade, ou dados insuficientes para o fim a que se destina, e outros problemas evidenciados em sua operacionalização;

11.1.3.4. Não entregues no prazo estipulado.

11.1.4. Exercer a fiscalização da execução dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da Lei Nº. 8.666/ 93 e suas alterações;

11.1.5. Oferecer as condições mínimas necessárias e facilitar o acesso a dados e informações, para que a Contratada execute os serviços a ela designadas, a fim de que alcance os resultados e objetivos esperados.

11.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.2.1. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.2.2. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente, ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços contratados;



11.2.3. Arcar com todas as despesas relativas a deslocamentos, diárias, alimentação, salários de seus funcionários, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outros encargos decorrentes do Contrato, haja vista a ausência de vínculo empregatício, solidariedade ou subsidiariedade com o Contratante;

11.2.4. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante durante a execução dos serviços dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis, quando houver;

11.2.5. Assegurar e facilitar à Contratante o acompanhamento, a fiscalização e o acesso às informações referentes ao objeto do contrato;

11.2.6. Cumprir fielmente as condições estipuladas neste Termo de Referência, bem como seguir as normas e orientações legais aos quais estará sujeito em decorrência do objeto contratado;

11.2.7. Proceder o início da prestação dos serviços dentro dos prazos estabelecidos;

11.2.8. Prezar pela qualidade dos serviços prestados, comprometendo-se a promover sua devida correção, arcando com o ônus necessário para tal, caso não atenda ao padrão de qualidade esperado;

11.2.9. Atender prontamente às solicitações do Contratante para a prestação de esclarecimentos;

11.2.10. Solicitar em tempo hábil, todas as informações que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais;

11.2.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA VINCULAÇÃO

12.1. O presente Contrato fica vinculado aos termos e condições determinados no Edital do Pregão Presencial nº ____/2021 e seus anexos e no Processo Administrativo nº415/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS

13.1. O presente instrumento, inclusive os casos omissos, regulam-se pela Lei de



Licitações e Contratos administrativos (Lei Federal nº 8.666/1993).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

14.1. O servidor, e seu substituto, responsável pela respectiva Gestão e Fiscalização do presente Contrato será nomeado oportunamente, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA E DA PUBLICAÇÃO

15.1. O presente instrumento será publicado, em resumo, no Diário Oficial da Câmara Municipal de Araguaína, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo, elegem as partes o Foro da cidade de Araguaína - TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2. Fica expressamente vedada à vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir.

16.3. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Araguaína/TO, _____ de _____ de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA/TO
 CNPJ nº 02.773.216/0001-15
GIDEON DA SILVA SOARES
 Presidente

Empresa
 CNPJ nº
Nome do representante
 Representante



ESTADO DO TOCANTINS - PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA
"A Capital Econômica do Estado"
CNPJ(MF) 02.773.216/0001-15 - MAT. INSC 08.021.10024-03



TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____